



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025

Processo nº 14 /2025

Dispensa nº 07/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, inscrita no CNPJ 06.078.025/0001-94, com sede na Rua Idalgino Alves Ferreira, 60, Centro, CEP: 37408-000, São Tomé das Letras/MG, torna público que realizará Contratação Direta, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, por Dispensa de Licitação, nos moldes do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e por meio das exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência que integra esse processo.

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	09/07/2025, até às 18h
DATA E HORÁRIO DE VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10/07/2025, às 13h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	De Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	camarasaotome.adm@gmail.com
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Rua Idalgino Alves Ferreira, 60, Centro, Sede da Câmara
LINK PARA OBTENÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:	https://www.saothomedasletras.mg.leg.br/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

A presente contratação direta será conduzida pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 07, de 01 de setembro de 2024.

1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 30 camisetas personalizadas para os participantes do Programa Parlamento Jovem do município de São Tomé das Letras, visando uniformizar e identificar os membros do programa durante as atividades do projeto.

2 - DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - A presente Contratação Direta ficará aberta para recebimento, via e-mail, de propostas e documentos pelo prazo de 3 (três) dias úteis contados da presente data.

2.2 - A proposta deverá conter a descrição dos itens ofertados e seus respectivos preços, cujos valores estimados constam no Termo de Referência.

2.3 - Os preços ofertados nas propostas serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4 A proposta deverá conter anexa toda a documentação exigida no item 4.1 e 4.2 do Termo de Referência.

3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - O critério adotado para o julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

3.2 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.3 - Após o término do prazo de recebimento de novas propostas (3 dias úteis), será escolhida a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas enviadas por e-mail, bem como as propostas previamente obtidas com os estabelecimentos locais durante a cotação de preços.

3.4 - Será **desclassificada** a proposta que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação Direta;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta, desde que insanável.

3.5 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3.6 - As propostas deverão ser elaboradas contendo as **especificações completas dos itens, razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, etc.**

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a presente aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.2 - As providências dos subitens “a” e “b” do item anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

4.3 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

4.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal.

4.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião ou ato de verificação das propostas será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

4.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

4.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

4.11 - Integram o processo do Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, disponíveis na publicação deste Aviso, no site da Câmara:

- a) Termo de Referência;
- b) Declaração Conjunta;
- c) Modelo de Proposta.

São Tomé das Letras, 04 de julho de 2025.

Tomé Fernando Costa
Presidente